



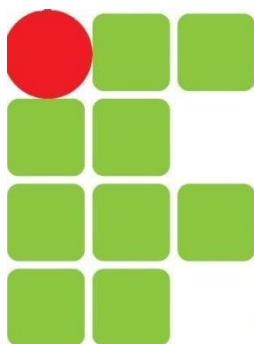
Boletim de Serviço

Ano LIII – Nº 364 – Dezembro /2018

CAMPUS DE SOBRAL

Editado pelo Gabinete do Diretor Geral

Av. Dr. Guarani, 317, Derby Clube
CEP: 62.042-030 – Sobral – CE
Fone/Fax: (88) 3112-8100



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
CEARÁ
Campus Sobral

www.ifce.edu.br

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	03
ADMINISTRAÇÃO	04
ATOS DA DIRETORIA GERAL.....	05
DIÁRIAS	22

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos editados no âmbito do Instituto Federal do Ceará (IFCE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição:

- Atos da Direção Geral do CEFETCE (até jan/2009) / Atos da Reitoria do IFCE (a partir de fev/2009);

- Resoluções do Conselho Diretor (até mar/2009) / Resoluções do Conselho Superior (a partir de abr/2009);

- Atos da Gerência de Recursos Humanos (até 2009) / Atos do Departamento de Administração de Pessoal (a partir de 2009) / Atos da Diretoria de Gestão de Pessoas;

- Atos dos Diretores-Gerais dos *campi* (a partir de out/2009);

- Pagamento de diárias a servidores e suprimento de fundos.

- A publicação eletrônica, no sítio do IFCE, ocorre desde 2008. Exemplares de anos anteriores podem ser consultados, em formato impresso, no Gabinete do Reitor.

Nos anos de 2009 e 2010, com a transformação em Instituto Federal, os boletins foram produzidos em formato consolidado, pela Reitoria, reunindo informações dos diversos *campi*.

A partir do exercício de 2011, o periódico passou a ter, além da Reitoria, edições separadas por *campus*.

ADMINISTRAÇÃO

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Rossieli Soares da Silva

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLOGICA

Romero Portella Raposo Filho

REITOR

Virgílio Augusto Sales Araripe

DIRETOR GERAL

Eliano Vieira Pessoa

DIRETOR DE ENSINO

Wilton Bezerra de Fraga

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Luiz Hernesto Araújo Dias

CHEFE DO DEPARTAMENTO EXTENSÃO, PESQUISA,
PÓS- GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Marco Antônio Rosa de Carvalho



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 154/DG-SOB/SOBRAL, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE SOBRAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Art. 2º da Portaria nº 252/GR de 20 de Março de 2017, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 7/2018/CAC-SOB/DAP-SOB/DG-SOB/SOBRAL

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23257.010727/2018-26,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia para reforma da coberta do Eixo da Indústria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus de Sobral e a empresa abaixo relacionada:

Nº CONTRATO	EMPRESA	SERVIDOR (ES)
20/2018	VIP CONSTRUÇÕES REPRESENTAÇÕES E PROJETOS LTDA	Fiscal: Luiz Hernesto Araújo Dias Siape: 1677073 Email: dap.sobral@ifce.edu.br Ramal: 8110 Fiscal: João Mendes de Carvalho Filho Siape: 1750174 Email: joaomendes@ifce.edu.br Ramal: 8113 Fiscal: Geraldo Eufrásio Martins Júnior Siape: 2283645 Email: geraldo.junior@ifce.edu.br Ramal: 8113

		Fiscal: Carlos Alberto Pessoa
		Siape: 269448
		Email: capessoal300@gmail.com
		Ramal: 2300

Art. 2º - Constituem atribuições dos fiscais de contratos:

- Organizar os contratos, termos aditivos e repactuações, em pastas próprias para cada contrato, visando arquivar as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, os prazos de vigências, as prorrogações, e os aditivos de supressão ou de acréscimo, quando necessários;
- Emitir Ordens de Serviço, quando for o caso;
- Atestar o fornecimento, a entrega, a prestação de serviços, ou a execução de obras, e entregar ao gestor de contratos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da fatura/nota fiscal;
- Zelar pela fiel execução da(o) obra/serviço.

Art. 3º - Para o melhor desempenho das atribuições, o fiscal do contrato, deve:

- a) conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato;
- b) conhecer a descrição dos serviços a serem executados e informações relevantes para o acompanhamento, tais como: prazos, locais, material a ser empregado nos serviços.

Art. 4º - Faz importante saber que a nomeação dos referidos servidores é obrigatória e prevista na Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, assim também como no referido contrato.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Eliano Vieira Pessoa, Diretor Geral do Campus Sobral**, em 03/12/2018, às 09:16, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0365871** e o código CRC **C84D186C**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 155/DG-SOB/SOBRAL, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE SOBRAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso XI, Art. 2º da Portaria nº 252/GR de 20 de Março de 2017, e

CONSIDERANDO, Memorando nº 1/2018/CPAD-PORTARIA013/DCC/OAA/REITORIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os servidores abaixo do Quadro Permanente do IFCE – *Campus* de Sobral, sob a presidência do primeiro para a comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2018, com o objetivo concluir o **Processo nº 23257.000906.2018-55** que encontra-se na fase de instrução.

NOME	FUNÇÃO	SIAPE	CPF
Luiz Hernesto Araújo Dias	Presidente	1677073	██████████
José Kaério França Lopes	Membros	1961014	██████████
Carlos Eliardo Barros Cavalcante	Membros	2677677	██████████

Art. 2º - Estabelecer o prazo de sessenta dias a partir da publicação desta portaria para a comissão apresentar os resultados.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Eliano Vieira Pessoa**, Diretor Geral do Campus Sobral, em 07/12/2018, às 12:53, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0381039** e o código CRC **24754857**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 156/DG-SOB/SOBRAI, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE SOBRAI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na letra b, inciso VII, Art. 2º da Portaria nº 252/GR de 20 de Março de 2017, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 9/2018/CAC-SOB/DAP-SOB/DG-SOB/SOBRAI;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23257.010710/2018-79,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidor abaixo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE – *Campus* de Sobral para comporem a comissão de fiscalização dos serviços de auxiliar de manutenção predial e a empresa abaixo relacionada:

Nº CONTRATO	EMPRESA	SERVIDORES
18/2018	AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	Fiscal: João Mendes de Carvalho Filho Ramal: 8113 Siape: 1750174 Email: joaomendes@ifce.edu.br Fiscal substituto: Geraldo Eufrazio Martins Júnior Email: geraldo.junior@ifce.edu.br Ramal: 8113 Siape: 2283645

Art. 2º - Constituem atribuições dos fiscais de contratos:

- Organizar os contratos, termos aditivos e repactuações, em pastas próprias para cada contrato, visando arquivar as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, os prazos de vigências, as prorrogações, e os aditivos de supressão ou de acréscimo, quando necessários;
- Emitir Ordens de Serviço, quando for o caso;
- Atestar o fornecimento, a entrega, a prestação de serviços, ou a execução de obras, e entregar ao gestor de contratos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da fatura/nota fiscal;
- Zelar pela fiel execução da(o) obra/serviço.

Art. 3º - Para o melhor desempenho das atribuições, o fiscal do contrato, deve:

- a) conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato;
- b) conhecer a descrição dos serviços a serem executados e informações relevantes para o acompanhamento, tais como: prazos, locais, material a ser empregado nos serviços.

Art. 4º - Faz importante saber que a nomeação dos referidos servidores é obrigatória e prevista na Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, assim também como no referido contrato.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Eliano Vieira Pessoa, Diretor Geral do Campus Sobral**, em 10/12/2018, às 10:30, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0387175** e o código CRC **87AF5D18**.

Referência: Processo nº 23257.010710/2018-79

SEI nº 0387175



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 157/DG-SOB/SOBRAL, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE SOBRAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na letra b, inciso VII, Art.2º da Portaria nº 252/GR de 20 de Março de 2017, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 11/2018/CAC-SOB/DAP-SOB/DG-SOB/SOBRAL;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23257.010808/2018-26,

R E S O L V E,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Fiscalização de Contratos de Serviços de Almojarife, celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE *Campus* de Sobral e a empresa abaixo relacionada:

CONTRATO Nº	EMPRESA	SERVIDOR (ES)
22/2018	DIAGONAL GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA	Fiscal: Maria Liziane Teixeira de Sousa Siape: 2165809 Email: liziane.sousa@ifce.edu.br Ramal: 8145 Fiscal substituto: Francisco Pinto Filho Siape: 1119324 Email: francisco.filho@ifce.edu.br Ramal: 8145

Art. 2º - Constituem atribuições dos fiscais de contratos:

Organizar os contratos, termos aditivos e repactuações, em pastas próprias para cada contrato, visando arquivar as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, os prazos de vigências, as prorrogações, e os aditivos de supressão ou de acréscimo, quando necessários;

- Emitir Ordens de Serviço, quando for o caso;
- Atestar o fornecimento, a entrega, a prestação de serviços, ou a execução de obras, e entregar ao gestor de contratos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da fatura/nota fiscal;
- Zelar pela fiel execução da(o) obra/serviço.

Art. 3º - Para o melhor desempenho das atribuições, o fiscal do contrato, deve:

a) conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato;

b) conhecer a descrição dos serviços a serem executados e informações relevantes para o acompanhamento, tais como: prazos, locais, material a ser empregado nos serviços.

Art. 4º - Faz importante saber que a nomeação dos referidos servidores é obrigatória e prevista na Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, assim também como no referido contrato.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Eliano Vieira Pessoa, Diretor Geral do Campus Sobral**, em 18/12/2018, às 15:22, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0402704** e o código CRC **15F784D7**.



Referência: Processo nº 23257.010808/2018-26 SEI nº 0402704



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 158/DG-SOB/SOBRAL, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE SOBRAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na letra b, inciso VII, Art.2º da Portaria nº 252/GR de 20 de Março de 2017, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 12/2018/CAC-SOB/DAP-SOB/DG-SOB/SOBRAL;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23257.010807/2018-81,

R E S O L V E,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para Contratação de Serviços de Motociclista , celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE *Campus* de Sobral e a empresa abaixo relacionada:

CONTRATO Nº	EMPRESA	SERVIDOR (ES)
21/2018	DIAGONAL GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA	Fiscal: Francisco Eliel Ribeiro Siape: 2231515 Email: ifcetranportes@gmail.com Ramal: 8067 Fiscal substituto: Maria de Lourdes Bezerra de Sousa Siape: 1892351 Email: mlourdes@ifce.edu.br

Art. 2º - Constituem atribuições dos fiscais de contratos:

Organizar os contratos, termos aditivos e repactuações, em pastas próprias para cada contrato, visando arquivar as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, os prazos de vigências, as prorrogações, e os aditivos de supressão ou de acréscimo, quando necessários;

- Emitir Ordens de Serviço, quando for o caso;
- Atestar o fornecimento, a entrega, a prestação de serviços, ou a execução de obras, e entregar ao gestor de contratos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da fatura/nota fiscal;
- Zelar pela fiel execução da(o) obra/serviço.

Art. 3º - Para o melhor desempenho das atribuições, o fiscal do contrato, deve:

a) conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato;

b) conhecer a descrição dos serviços a serem executados e informações relevantes para o acompanhamento, tais como: prazos, locais, material a ser empregado nos serviços.

Art. 4º - Faz importante saber que a nomeação dos referidos servidores é obrigatória e prevista na Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, assim também como no referido contrato.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Eliano Vieira Pessoa, Diretor Geral do Campus Sobral**, em 18/12/2018, às 15:22, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0402781** e o código CRC **D250851E**.

Referência: Processo nº 23257.010807/2018-81

SEI nº 0402781



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 159/DG-SOB/SOBRAL, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE SOBRAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na letra b, inciso VII, Art.2º da Portaria nº 252/GR de 20 de Março de 2017, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 14/2018/CAC-SOB/DAP-SOB/DG-SOB/SOBRAL;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23257.010711/2018-13,

R E S O L V E,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para Contratação de Serviços de Vigilância Orgânica Desarmada, celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE *Campus* de Sobral e a empresa abaixo relacionada:

CONTRATO Nº	EMPRESA	SERVIDOR (ES)
19/2018	PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA EIRELI	Fiscal substituto: Luiz Hernesto Araújo Dias Siape: 1677073 Email: dap.sobral@ifce.edu.br Ramal: 8110 Fiscal substituto: Maria de Lourdes Bezerra de Sousa Siape: 1892351 Email: mlourdes@ifce.edu.br Ramal: 8066

Art. 2º - Constituem atribuições dos fiscais de contratos:

Organizar os contratos, termos aditivos e repactuações, em pastas próprias para cada contrato, visando arquivar as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, os prazos de vigências, as prorrogações, e os aditivos de supressão ou de acréscimo, quando necessários;

- Emitir Ordens de Serviço, quando for o caso;
- Atestar o fornecimento, a entrega, a prestação de serviços, ou a execução de obras, e entregar ao gestor de contratos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da fatura/nota fiscal;
- Zelar pela fiel execução da(o) obra/serviço.

Art. 3º - Para o melhor desempenho das atribuições, o fiscal do contrato, deve:

- a) conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato;
- b) conhecer a descrição dos serviços a serem executados e informações relevantes para o acompanhamento, tais como: prazos, locais, material a ser empregado nos serviços.

Art. 4º - Faz importante saber que a nomeação dos referidos servidores é obrigatória e prevista na Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, assim também como no referido contrato.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRE-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Eliano Vieira Pessoa, Diretor Geral do Campus Sobral**, em 18/12/2018, às 15:23, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **0403465** e o código CRC **C8AA77C5**.

Referência: Processo nº 23257.010711/2018-13

SEI nº 0403465



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 160/DG-SOB/SOBRAL, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE SOBRAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na letra b, inciso VII, Art.2º da Portaria nº 252/GR de 20 de Março de 2017, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 13/2018/CAC-SOB/DAP-SOB/DG-SOB/SOBRAL;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23257.010809/2018-71,

R E S O L V E,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para Contratação de Serviços de Auxiliar de Consultório Odontológico, celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE *Campus* de Sobral e a empresa abaixo relacionada:

CONTRATO Nº	EMPRESA	SERVIDOR (ES)
23/2018	DIAGONAL GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA	Fiscal: Eduardo Gomes da Frota Siape: 1679261 Email: eduardofrota@ifce.edu.br Ramal: 8069 Fiscal substituto: Vanessa Costa de Sousa Ferreira Siape: 2312858 Email: vanessa.costa@ifce.edu.br Ramal: 8069

Art. 2º - Constituem atribuições dos fiscais de contratos:

Organizar os contratos, termos aditivos e repactuações, em pastas próprias para cada contrato, visando arquivar as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, os prazos de vigências, as prorrogações, e os aditivos de supressão ou de acréscimo, quando necessários;

- Emitir Ordens de Serviço, quando for o caso;
- Atestar o fornecimento, a entrega, a prestação de serviços, ou a execução de obras, e entregar ao gestor de contratos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da fatura/nota fiscal;
- Zelar pela fiel execução da(o) obra/serviço.

Art. 3º - Para o melhor desempenho das atribuições, o fiscal do contrato, deve:

a) conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato;

b) conhecer a descrição dos serviços a serem executados e informações relevantes para o acompanhamento, tais como: prazos, locais, material a ser empregado nos serviços.

Art. 4º - Faz importante saber que a nomeação dos referidos servidores é obrigatória e prevista na Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, assim também como no referido contrato.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Eliano Vieira Pessoa, Diretor Geral do Campus Sobral**, em 18/12/2018, às 15:23, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0403508** e o código CRC **D72B1F0D**.



Referência: Processo nº 23257.010809/2018-71 SEI nº 0403508



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 161/DG-SOB/SOBRAL, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE SOBRAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na letra b, inciso VII, Art.2º da Portaria nº 252/GR de 20 de Março de 2017, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 10/2018/CAC-SOB/DAP-SOB/DG-SOB/SOBRAL;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23257.010829/2018-41,

R E S O L V E,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para Contratação de Serviços de Seguro de Frota para os Veículos Institucionais, celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE *Campus* de Sobral e a empresa abaixo relacionada:

CONTRATO Nº	EMPRESA	SERVIDOR (ES)
24/2018	SEGUROS SURA S/A	Fiscal: Francisco Eliel Ribeiro Siape: 2231515 Email: ifcetransportes@gmail.com Ramal: 8067 Fiscal substituto: Luiz Hernesto Araújo Dias Siape: 1677073 Email: dap.sobral@ifce.edu.br Ramal: 8110

Art. 2º - Constituem atribuições dos fiscais de contratos:

Organizar os contratos, termos aditivos e repactuações, em pastas próprias para cada contrato, visando arquivar as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, os prazos de vigências, as prorrogações, e os aditivos de supressão ou de acréscimo, quando necessários;

- Emitir Ordens de Serviço, quando for o caso;
- Atestar o fornecimento, a entrega, a prestação de serviços, ou a execução de obras, e entregar ao gestor de contratos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da fatura/nota fiscal;
- Zelar pela fiel execução da(o) obra/serviço.

Art. 3º - Para o melhor desempenho das atribuições, o fiscal do contrato, deve:

a) conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato;

b) conhecer a descrição dos serviços a serem executados e informações relevantes para o acompanhamento, tais como: prazos, locais, material a ser empregado nos serviços.

Art. 4º - Faz importante saber que a nomeação dos referidos servidores é obrigatória e prevista na Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, assim também como no referido contrato.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Eliano Vieira Pessoa, Diretor Geral do Campus Sobral**, em 18/12/2018, às 15:23, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0403665** e o código CRC **6FF06072**.



Referência: Processo nº 23257.010829/2018-41 SEI nº 0403665



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 162/DG-SOB/SOBRAL, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso VII, Art. 2º da Portaria nº 252/GR de 20 de Março de 2017, e

CONSIDERANDO o Memorando-Circular nº 62/2018 PROAP/REITORIA, Processo n.º 23255.010168/2018-74;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE Campus de Sobral** para realizarem a inscrição dos restos a pagar processados e não processados do exercício de 2018:

NOME	SIAPE	CPF	FUNÇÃO
Maria Liziane Teixeira de Sousa	2165809	██████████	Responsável
Francisco Eliel Ribeiro	2231515	██████████	Substituto

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Eliano Vieira Pessoa, Diretor Geral do Campus Sobral**, em 20/12/2018, às 15:07, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0411074** e o código CRC **7B77E381**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 163/DG-SOB/SOBRAL, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso VII, Art. 2º da Portaria nº 252/GR de 20 de Março de 2017, e

CONSIDERANDO o Memorando-Circular nº 62/2018 PROAP/REITORIA, Processo n.º 23255.010168/2018-74;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE Campus de Sobral** para realizarem a inscrição dos restos a pagar processados e não processados do exercício de 2018:

NOME	SLAPE	CPF	FUNÇÃO
Maria Liziane Teixeira de Sousa	2165809		Responsável
João Mendes de Carvalho Filho	1750174		Substituto

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,**ANOTE-SE****E****CUMPRE-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Eliano Vieira Pessoa**, **Diretor Geral do Campus Sobral**, em 21/12/2018, às 10:42, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0413883** e o código CRC **C289B006**.

OBS: Não houve Afastamentos a Serviço

Dezembro 2018